

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA

A presente justificativa visa fundamentar a contratação direta de instituição especializada para a realização de dois cursos de capacitação em matéria de trânsito: **(i)** Curso de Formação de Agente de Trânsito, com 200 horas-aula, para 05 (cinco) agentes; e **(ii)** Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte de Emergência – CTVE, com 50 horas, para 05 (cinco) agentes. O atendimento destina-se estritamente ao quadro funcional ativo de novos Agentes de Operação de Fiscalização de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SETTRANS do Município de Divinópolis/MG.

Considerando que a SETTRANS é o órgão executivo de trânsito municipal, responsável pela fiscalização, operação de trânsito, policiamento ostensivo e condução de veículos oficiais de emergência, e que a regularidade desses serviços essenciais depende obrigatoriamente de profissionais qualificados com registros válidos perante o Sistema Nacional de Trânsito;

Considerando a exigência da Portaria SENATRAN nº 966/2022, que estabelece matriz mínima obrigatória de 200 horas-aula para o Curso de Formação de Agente de Trânsito, destinado aos profissionais que executam fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento;

Considerando a exigência da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e da Portaria SENATRAN nº 923/2025, que estruturam o Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte de Emergência – CTVE, com carga horária de 50 horas, estabelecendo a obrigatoriedade de registro no RENACH e posterior submissão à prova teórica perante o DETRAN/MG para efetiva averbação na CNH;

Considerando que a ausência dessas capacitações válidas expõe o Município a infração gravíssima, com aplicação de multas, retenção imediata dos veículos oficiais, impedimento legal do servidor de exercer suas atividades, descontinuidade dos serviços essenciais de trânsito e fiscalização, além de responsabilização administrativa, civil e penal da Administração;

Considerando que o SEST SENAT – SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE é reconhecido pela sua especialização institucional na formação e qualificação de profissionais vinculados ao setor de transporte, possuindo credenciamento regular junto ao DETRAN/MG e ao Sistema Nacional de Trânsito para ministrar, registrar e certificar os cursos objetos desta contratação;

Considerando que a execução dos cursos na modalidade presencial pela Unidade do SEST SENAT localizada em Divinópolis/MG atende ao interesse público e à economicidade, evitando custos adicionais com deslocamentos, diárias e passagens de servidores para outras localidades;

Considerando a oferta apresentada pelo SEST SENAT – Unidade Divinópolis/MG para a realização dos cursos, no valor total de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), compatível com os preços praticados no mercado para cursos da mesma natureza, conforme pesquisa de preços anexada ao processo;

Considerando que a contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)*

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(Valor atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) por meio do Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025).”

Considerando que o valor total da contratação, de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais) permanece significativamente inferior ao limite legal de R\$ 65.492,11, estabelecido para a hipótese de dispensa de licitação;

Considerando que o procedimento observará o disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, com publicação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, divulgação da estimativa de preços e observância de todos os requisitos legais aplicáveis;

CONCLUSÃO

Diante do exposto, justifica-se a contratação direta do SEST SENAT – SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, por intermédio de sua Unidade Divinópolis/MG, CNPJ nº 73.471.963/0072-30, no valor total de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Divinópolis, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

Lucas Lopes Estevam

Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Assinantes



Lucas Lopes Estevam

Assinou em 02/09/2026 às 14:48:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.824.396-**.

Eu, Lucas Lopes Estevam, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LOJ-X26-G45-OE9